

Orientações de Greve

- ACT
+ ACIONISTA
=
GREVE



Sindipetro RJ
FNP

-ACT + ACIONISTA = GREVE

APRESENTAÇÃO

A Petrobrás e as suas subsidiárias formalizaram uma Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) que, longe de atender às reivindicações da categoria, reafirma a intransigência da gestão atual no Sistema Petrobrás e impõe condições inaceitáveis aos trabalhadores. A resposta da categoria foi precisa: rejeição, mobilização e greve.

O Sindipetro-RJ, no exercício de suas prerrogativas estatutárias de representação e defesa dos interesses coletivos, convocou assembleias, onde ficou demonstrada a insatisfação com a Proposta apresentada. Apesar dos alertas e da disposição dos trabalhadores para a negociação, a Direção da Empresa manteve sua posição, sem avanços reais ou a abertura de um diálogo que contemple a Pauta dos petroleiros.

Diante da formalização de uma Proposta que não reflete as nossas reivindicações e do esgotamento na mesa de negociação, não resta outra alternativa. A greve impõe-se como a ferramenta legítima e necessária para defender nossos direitos e romper a “austeridade” imposta pela empresa.

E vamos à luta!



ÍNDICE

1. O que diz a Lei de Greve? _____	5
2. Tem algum setor ou atividade que não pode fazer greve? _____	6
3. Minha atividade é essencial. O que devo fazer? _____	6
4. Preciso avisar ao meu gerente? _____	6
5. Os trabalhadores que aderirem à greve podem ser penalizados? O que fazer se a gerência me pressionar ou ameaçar? _____	7
6. A greve vai gerar impacto no meu salário, nas férias, PLR, etc.? _____	7
7. Como os grevistas podem convencer outros trabalhadores da categoria a aderirem ao movimento? _____	7
8. Como lanço a frequência no dia de greve? _____	7
Instruções para a GREVE - ADM _____	8
Instruções para a GREVE e TERMO - ONSHORE _____	9
Instruções para a GREVE e TERMO - OFFSHORE _____	10

1. O que diz a Lei de Greve?

A greve é um direito humano fundamental e um direito inalienável de todos os trabalhadores, tanto do serviço público quanto do privado. No Brasil, o direito de greve é assegurado pelo art. 9º da Constituição Federal e, também, pelo art. 1º da Lei n. 7.783/89, que regulamenta o direito de greve.

Artigo 9º da Constituição Federal - É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

Artigo 1º da Lei n. 7.783/89 - É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

Parágrafo único. O direito de greve será exercido na forma estabelecida nesta Lei.

Reparou? Tanto a Constituição Federal quanto a Lei de Greve afirmam que a greve é um direito dos trabalhadores e que cabe a eles decidir sobre a oportunidade de exercer esse direito e os interesses que serão defendidos através da greve. E a categoria petroleira está decidindo!

O direito de greve é tão fundamental que está previsto também em diversos diplomas internacionais, como, por exemplo, na Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT) na qual o direito de greve é assegurado como parte dos direitos políticos e sociais de todo indivíduo.

2. Tem algum setor ou atividade que não pode fazer greve?

Quando o Sindicato comunica a greve à Petrobras, há a solicitação de negociar a equipe de contingência. Há um mito de que existem atividades como ISC e SMS que não podem fazer greve, entretanto, caso você não esteja no efetivo mínimo negociado para a greve, você pode e deve fazer a greve. Se houver pressão para que trabalhe normalmente, procure o Sindicato e denuncie!

3. Minha atividade é essencial. O que devo fazer?

A lei de greve não veda a paralisação das atividades essenciais. Apenas exige formação de equipes de contingência, negociadas diretamente com o sindicato, não com os trabalhadores individualmente. O Sindipetro-RJ já se colocou à disposição da empresa para negociação da formação dessas equipes. As atividades que são essenciais serão definidas nessa negociação.

Caso a empresa se recuse a negociar a contingência, estará assumindo todos os ônus dessa decisão e nossa orientação é a de que ninguém entre para trabalhar.

Caso a empresa entre em contato diretamente com você, responda que está em greve e que, portanto, o contrato de trabalho está suspenso. Diga para que entrem em contato com o sindicato. Caso perceba assédio, denuncie ao sindicato.

As conversas das quais você faz parte podem ser gravadas ou salvas e têm validade jurídica. Orientamos a todos que gravem as conversas e ligações, printem ou salvem as telas, etc.

Preferencialmente, desconecte o Teams. Fique off-line.

4. Preciso avisar ao meu gerente?

Não é necessário. O Sindipetro-RJ já enviou ofício com o Aviso de Greve à empresa e é ela quem deverá avisar aos seus funcionários-gestores.

5. Os trabalhadores que aderirem à greve podem ser penalizados? O que fazer se a gerência me pressionar ou ameaçar?

A empresa não pode aplicar demissão, punição ou discriminação por conta da greve. Caso você identifique alguma perseguição ou punição devido à greve, procure o sindicato, pois retaliação é ilegal.

Assédio moral, ameaças, constrangimentos, pressões para assinar um termo, punição por se sindicalizar: todas essas práticas são conhecidas como ações antissindicais. E na medida em que a luta dos trabalhadores se fortalece, geralmente crescem as práticas antissindicais da patronal, seja de forma sutil ou violenta. Fique atento. Denuncie, sempre, ao sindicato!

6. A greve vai gerar impacto no meu salário, nas férias, PLR etc.?

Há risco sim de desconto dos dias de greve, mas isso não é certo. Vamos buscar negociar o não desconto. Mas, mesmo que haja esse desconto, vale a pena correr esse risco para defender o ACT.

Sobre as férias, só pode haver desconto se a greve for considerada abusiva. Não há motivos para isso visto que **cumprimos todo o rito legal**. Não haverá impacto na PLR.

7. Como os grevistas podem convencer outros trabalhadores da categoria a aderirem ao movimento?

Cada pessoa que já esteja decidida a participar da greve pode conversar com seus colegas, explicando a importância da paralisação e da participação de cada um. Cada pessoa a mais vai fazer toda a diferença. Explique que se queremos reverter esse retrocesso ditado pela diretoria da empresa, precisamos da participação de todos.

8. Como lanço a frequência no dia de greve?

Existem vários códigos de greve. Tem código de greve sem desconto; com desconto; e com desconto e com reflexos. O Sindicato irá negociar com o RH e haverá orientação para os gestores do código a ser aplicado.

INSTRUÇÕES PARA A GREVE - ADM

A greve do ADM realmente impacta na Petrobrás? De que forma?

O setor Administrativo de uma empresa tem enormes responsabilidades. Se os trabalhadores paralisam atividades, ocorrem atrasos no andamento de inúmeros serviços que com certeza causarão impactos negativos para a empresa, alguns deles imediatos.

Os trabalhadores do ADM preparam relatórios e projetos, respondem a órgãos reguladores, fazem pagamentos, medição de contratos, gestão e interpretação de dados, entre muitas outras atividades. É o setor responsável, por exemplo, pela logística em plataformas. O Setor Operacional depende do ADM.

Há também o impacto da greve que não pode ser negligenciado.

Como fazer uma greve no regime híbrido?

Durante a greve, vá para o seu local de trabalho no início do expediente e junte-se às atividades grevistas. Se não puder estar no presencial, não trabalhe on line, não se conecte nos aplicativos e ferramentas da empresa, mas esteja ativo nas redes sociais do sindicato.

Fiz a greve pelo Teletrabalho no início do ano, com os dias da atual greve pelo ACT haverá impacto nos meus dias de férias?

A greve, em linhas gerais, suspende o contrato de trabalho. Assim, não há o pagamento daquele dia de serviço não prestado. Qualquer outro desconto ou consequência dependerá do que for definido em acordo coletivo de trabalho ou em laudo arbitral ou decidido em sentença normativa da justiça do trabalho, na hipótese de ser instaurado dissídio coletivo de greve.

INSTRUÇÕES PARA A GREVE - ONSHORE

No caso dos turnos Onshore, o procedimento correto é que, à 0h, seja entregue aos prepostos da empresa o Termo para que assumam a operação da unidade, documento este que será disponibilizado pela direção do sindicato.

No setor Operacional, onde suas atividades podem atingir a população, pois não podem ser descontinuadas, nem abandonadas, para garantir a integridade e a segurança das unidades, e um mínimo de abastecimento para a população, é necessária a negociação de equipe de contingência entre o Sindicato e a Empresa.

A partir da zero hora do dia de início da greve, enquanto não houver outra orientação oficial do Sindicato, o trabalhador deve desligar os equipamentos de forma segura e aguardar a contingência para a sua liberação.

Quando não há negociação ou a empresa opte por organizar sua própria contingência, é importante os empregados sinalizarem sua vontade de aderir à greve e solicitar a saída da unidade, com transporte garantido pela Empresa, para se integrar aos demais grevistas.

TERMO DE ENTREGA DE UNIDADE

Termo de Entrega da unidade _____ para os prepostos da Petrobrás.

Nós, empregados da Petrobras lotados na unidade _____, declaramos, para os devidos fins, que esta unidade encontra-se operando dentro da normalidade, com o que concordam os prepostos da empresa.

Pelo presente instrumento, entregamos a operação da unidade, em perfeitas condições de funcionamento, às ____ :____ h do dia 15/12/2025, por tempo indeterminado, aos prepostos da Petrobrás, que por este termo assumem total responsabilidade e atestam que tem condições seguras de dar continuidade às operações.

No momento da entrega, os trabalhadores ofereceram participar da parada segura da unidade caso fosse essa a decisão dos prepostos da empresa.

Declaramos que permaneceremos uniformizados e disponíveis para realizar as tarefas que impactem diretamente na saúde, segurança e habitabilidade. Enquanto não for providenciado transporte de retorno, permaneceremos à postos na unidade _____

(Data, hora, assinatura de todos os presentes e do representante da empresa)

INSTRUÇÕES PARA A GREVE - OFFSHORE

Enviamos comunicado de greve para a Petrobras na quinta-feira, dia 11/12, garantindo assim a antecedência legal de 72 horas exigido por lei para iniciarmos nossa greve. Ressalte-se que no mesmo comunicado o Sindipetro-RJ solicitou negociação para formação de equipe de contingência, o que não foi respondido pela empresa até o momento. Segue o trecho do comunicado enviado à empresa:

“Outrossim, por imperativo do art. 9o da referida Lei 7783/89, nos colocamos, desde já, à disposição para negociação de formação de equipes de contingência com o propósito de assegurar os serviços cuja paralisação resultem em prejuízo irreparável, pela deterioração irreversível de bens, máquinas e equipamentos, bem como a manutenção daqueles essenciais à retomada das atividades da empresa quando da cessação do movimento.”

Assim, ficou demonstrada formalmente nossa disposição de manter os serviços essenciais e não prejudicar a população e a recusa de negociação de contingente por parte da empresa. De nossa parte, mantemos essa disposição.

Orientamos a entrega das plataformas para a contingência e o pleiteamento do desembarque dos grevistas, conforme descrevemos de forma mais detalhada na sequência.

O Sindipetro-RJ está providenciando alimentação, transporte e estadia no Rio de Janeiro para aqueles que desembarcarem e para aqueles que teriam escala de embarque durante a greve. Os representantes do sindicato ficarão hospedados no mesmo local. Os trabalhadores com previsão de embarque durante o período de greve devem entrar em contato com o diretor do Sindicato Moisés, através do telefone/whatsapp 33-9-9179-8104 para acertar as condições de transporte e estadia.

Nosso jurídico estará a postos para acompanhar todos os eventos e nos dar suporte e esclarecimentos. Ficaremos todos em assembleia permanente enquanto a greve durar.

A orientação do Sindipetro-RJ é iniciarmos a greve na virada de domingo para segunda, pois nossa greve terá início no primeiro minuto do dia 15/12/2025. Em consonância com o movimento de greve, o sindicato solicitará o desembarque dos trabalhadores das unidades operacionais marítimas.

Seguem as orientações detalhadas para a greve nas plataformas da base territorial do Sindipetro-RJ:

1 – A partir das 23h00 do dia 14 de dezembro, os trabalhadores dos 02 grupos embarcados se reunirão em plenária em local público para decidir detalhes da entrega da plataforma aos prepostos da Empresa, conforme Termo de Entrega da Plataforma enviado pelo sindicato.

2 – A greve não é nenhum delito, e sim um direito fundamental dos trabalhadores que está assegurado na Constituição Federal, em seu artigo 9º e regulamentado na Lei 7783/89 (lei de greve). Em ambas está assegurado que compete “aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender” e, em nossas assembleias decidimos: a hora é agora, a começar no dia 15/12/2025!

Na greve, o contrato individual fica suspenso, sendo que a exposição individual de um trabalhador por ter aderido à greve e a utilização de mecanismos que visem constranger o trabalhador a não aderir à greve configura assédio/prática antissindical.

3 – Todos os comunicados e procedimentos legais foram adotados e a empresa foi amplamente comunicada. Caso algum gerente alegue desconhecimento, que busque informações com o sindicato ou com as instâncias da companhia. Na greve, a interlocução da empresa e seus gestores é com o sindicato, ele é o ente representativo dos trabalhadores e a ele cabe responder pelas questões atinentes a greve.

4 – O objetivo é manter os trabalhadores unidos e reduzir a possibilidade de serem assediados de forma isolada. Todos os assédios ocorridos antes e durante a mobilização devem ser denunciados, imediatamente, ao Sindicato, por e-mail (sms@sindipetro.org.br), por zap ou telefone com seus diretores de contato, informando o nome e a função do responsável, e descrevendo a ocorrência. Sua identificação será mantida em sigilo. Os trabalhadores devem estar preparados para as tentativas da empresa de desgastá-los com represálias e punições, corte de comunicações, ameaças a familiares, etc;

5 – Os petroleiros também enviarão para o Sindicato o nome e função de todos os que estiverem a bordo, fora de sua turma, ou que não embarcam normalmente na plataforma para furar a greve.

6 – Cada unidade deverá eleger uma comissão de mobilização para

representar os trabalhadores nos contatos com os representantes da empresa, e conduzir as discussões na plenária, juntamente com os dirigentes sindicais. Essa comissão deve ser composta pelo número de membros que for conveniente, podendo haver rodízio, pelo número de horas que for estabelecido pelos trabalhadores. Em hipótese alguma membros da comissão deverão se reunir isoladamente com gerentes da Petrobrás.

7 – A comissão constituída deve entrar em contato com o Sindicato e repassar uma lista dos envolvidos no movimento para que a negociação de desembarque ocorra por meio do Sindicato, e não individualmente entre trabalhadores/prepostos.

8 – A entrega da plataforma será feita de forma segura. No momento da entrega, os trabalhadores deverão cobrar dos prepostos da Petrobrás que assinem o documento de entrega da unidade e pedido de desembarque, divulgado pelo Sindipetro-RJ, declarando ciência e que possuem condições técnicas para assumir com segurança a unidade. A partir daí os trabalhadores devem seguir as recomendações abaixo:

Caso os prepostos da empresa se neguem a assinar o documento, os trabalhadores devem registrar a situação. Todos servirão de testemunhas deste fato, assinando embaixo do registro. A recusa, devidamente registrada não impedirá que a unidade seja considerada entregue pelos trabalhadores;

9 – Após a entrega, os trabalhadores do grupo de folga retornarão ao descanso e os trabalhadores do grupo que estaria em serviço permanecerão reunidos em plenária no local pré-definido até o momento do desembarque dos grevistas. Enquanto estiverem a bordo, sairão deste local para realizar somente as atividades que impactem em saúde, segurança e habitabilidade. No caso de queda da geração da unidade, a manutenção da energia elétrica para garantir a habitabilidade, a ventilação e o ar condicionado do casario são itens necessários e devem ser restabelecidos, além de outros sistemas necessários definidos pelos trabalhadores. Não serão tomadas iniciativas para retorno da geração que atenda unicamente à atividade fim da plataforma;

10 – Quaisquer atividades ou PT's programadas, que forem solicitadas pelos prepostos da empresa e gerem dúvidas sobre o impacto à saúde, segurança e habitabilidade, serão analisadas pela comissão e, se necessário, pelo conjunto dos trabalhadores. Se ainda assim as dúvidas permanecerem, o sindicato deverá esclarecer;

11 – Os trabalhadores em greve (a bordo ou em terra) não vão participar de cursos ou treinamentos;

12 – Todos os fatos anormais ocorridos deverão ser relatados ao sindicato. Devem ser denunciadas todas as situações que atentem contra a segurança e dignidade das pessoas a bordo. Esse relato também se aplica a incidentes, acidentes, e ocorrências anormais quaisquer, compreendendo mesmo eventuais erros operacionais que ocorram até o desembarque.

13 – Qualquer tipo de negociação ou requisição por parte da empresa deve ser feita diretamente com o sindicato. Não aceitar ou responder a negociações ou provocações. Não assinar nada que a empresa exigir. Informar esse tipo de situação ao sindicato, se possível com cópia do documento.

Modelos de documentos

RESPOSTA À CONVOCAÇÃO DA PETROBRÁS

Em resposta à convocação que me foi endereçada, datada de, e assinada por ...(nome e cargo)..., venho informar à Petrobrás o seguinte:

1 – Como aderi à Greve por tempo indeterminado iniciada às 00h do dia 15 de dezembro de 2025, e informada a esta empresa no prazo legal, meu contrato de trabalho permanecerá suspenso no referido período;

2 – Desta forma, também estão suspensas minhas obrigações contratuais, pelo que devo desconsiderar a convocação a mim dirigida, aproveitando para registrar que a mesma é contrária a lei, na forma do Artigo 6º da Lei 7.783/89 (Lei de Greve);

3 – Informo ainda que as obrigações previstas nos Artigos 9o, 10 e 11 da mesma Lei são tanto da Empresa como do Sindicato, e não de minha pessoa, individualmente; Nesse sentido, recomendo a Vossas Senhorias que se dirijam a quem de direito.

Por último, sugerimos que Vossas Senhorias concentrem esforços na superação do impasse negocial que resultou no movimento paralisado em questão.

Respeitosamente

...(Local e data)...

Assinatura, nome legível e matrícula”

TERMO DE ENTREGA DA PLATAFORMA E PEDIDO DE DESEMBARQUE

Termo de Entrega da Plataforma _ e pedido de desembarque para os prepostos da Petrobras

Nós, empregados da Petrobras da plataforma ___ declaramos, para os devidos fins, que esta unidade encontra-se operando (ou em parada segura) dentro da normalidade, com o que concordam os prepostos da empresa.

Pelo presente instrumento, entregamos a operação da unidade, durante a greve e solicitamos nosso desembarque imediato até o fim da greve aos prepostos da Petrobras que por esse termo assumem total responsabilidade e atestam que têm condições seguras de dar continuidade às operações.

(Data, hora, assinatura de todos os presentes e do representante da empresa)

No caso de os prepostos não assinarem escrever: Atestamos que os prepostos da Petrobras não quiseram assinar o termo de entrega da Plataforma e consideramos entregue.

Acesse orientações, termos e contatos dos diretores da sua base:



Curta e repasse as publicações da greve, compartilhe com todos os seus contatos as notícias publicadas pelo Sindipetro-RJ.

Participe ativamente!



Sindipetro RJ FNP

Sede: Av. Passos, 34 - Centro - RJ

Telefone: 3034-7300

E-mail: sindipetro-rj@sindipetro.org.br

E-mail do Jurídico do Sindipetro-RJ: juridico@sindipetro.org.br

ACESSE NOSSAS REDES:



Edição: Rosa Maria Corrêa (MTb 15.814-RJ) | Designer Gráfica: Adriana Gúlias
Secretaria: Gabriel Carlos Cassiano | Impressão: 3 Graph | Tiragem: 500
DEZEMBRO - 2025

- ACT + ACIONISTA = GREVE



Sindipetro RJ FNP